

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
GABINETE DO PREFEITO - Rua Dom Manuel, 414 - Centro - Aracati - CE - CEP: 62800-000 - Tel (088) 3421-2796

LEI N.º 0194/2007.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipal, ativos e inativos, integrantes do quadro de servidores efetivos do município, nos percentuais e condições abaixo indicadas:

I - 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos do mês de março de 2007, a vigorar a partir de 01 de julho de 2007;

II - 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos do mês de julho de 2007, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo Único. Não serão contemplados com o reajuste de salário de que trata o caput e incisos I e II deste artigo, os servidores efetivos que em março de 2007 recebiam vencimentos básicos iguais ou inferiores ao salário mínimo e os servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal, já contemplados com reajustes salariais concedidos através das leis municipal nº 0185/2007, de 15 de junho de 2007 e de nº 0179/2007 de 04 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e sete.


EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI